



DELIBERAÇÃO Nº 030 /02

Cria disciplinas eletivas definidas em Departamentos da Faculdade de Direito.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, conforme o Processo n.º 1483/2002, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada a criação das disciplinas eletivas definidas para o curso de Direito, arroladas nos parágrafos seguintes, todas com 2 (dois) créditos e 30 (trinta) horas/aula.

§ 1º – Disciplinas vinculadas ao Departamento de Disciplinas Básicas (DBAS): Grupo de Pesquisa Institucional em Teoria do Direito; Grupo de Pesquisa Institucional em Filosofia do Direito; Grupo de pesquisa Institucional em Sociologia do Direito.

§ 2º – Disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito do Estado (DIREST): Grupo de Pesquisa Institucional em Direito Administrativo; Grupo de Pesquisa Institucional em Direito Constitucional; Grupo de Pesquisa Institucional em Direito Internacional; Grupo de Pesquisa Institucional em Direito Financeiro.

§ 3º – Disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Civil (DIRCIV): Grupo de Pesquisa Institucional em Teoria Geral do Direito Privado; Grupo de Pesquisa Institucional em Direito das Obrigações; Grupo de Pesquisa Institucional em Direito do Petróleo Internacional; Grupo de Pesquisa Institucional em Direitos Reais.

§ 4º – Disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Comercial e do Trabalho (DIRCOM): Grupo de Pesquisa Institucional em Direito do Trabalho; Grupo de Pesquisa Institucional em Direito de Empresa.

§ 5º – Disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Penal (DIRPEN): Grupo de Pesquisa Institucional em Direito Penal – Parte Geral; Grupo de Pesquisa Institucional em Direito Penal – Parte Especial.

§ 6º – Disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Processual (DIRPROC): Grupo de Pesquisa Institucional em Direito Processual Penal; Grupo de Pesquisa Institucional em Direito Processual do Trabalho; Grupo de Pesquisa Institucional em Direito Processual Civil.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 030/2002)

Art. 2º - As disciplinas criadas por esta Deliberação estarão disponíveis para os alunos matriculados nos currículos antigo e novo do curso de Direito.

Art. 3º - O DEP/SR-1 efetuará os procedimentos necessários à execução da presente Deliberação.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 17 de julho de 2002.

NILCÉA FREIRE
REITORA